



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1738, DE 16 DE ABRIL DE 2026

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202604000735974,

**CONSIDERANDO** os termos constantes do Decreto nº 10.893, de 7 de abril de 2026, por meio do qual o Governador Daniel Vilela, tendo em vista o disposto no artigo 269, *caput*, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, decretou que nas repartições públicas do Poder Executivo estadual, o ponto será facultativo no dia 20 de abril de 2026, véspera do feriado nacional de 21 de abril, Tiradentes;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás divulgou o calendário oficial de feriados para o ano de 2026, cujo cronograma abrangeu feriados nacionais, estaduais, municipais, sendo um deles relacionado ao feriado destinado à comemoração do Dia de Tiradentes (21 de abril), e dois pontos facultativos, sendo um deles no dia 20 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** que a instituição de pontos facultativos constitui expressão da autonomia administrativa dos Tribunais de Justiça e consubstancia exercício da prerrogativa de, discricionariamente, avaliar as situações nas quais as especificidades locais justificam a suspensão do expediente, conforme decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo nº 0005366-88.2016.2.00.0000;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O ponto será facultativo para o Poder Judiciário do Estado de Goiás, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional destinado à comemoração do Dia de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2026.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Gabinete da Presidência**

**Art. 2º** O disposto neste ato não altera o estabelecido acerca dos plantões para atendimento de questões judiciais urgentes e não se aplica às servidoras e aos servidores cujas atividades, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador LEANDRO CRISPIM**  
Presidente

//AssAdM 26

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 124401604732 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202604000735974 (Evento nº 3)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 16/04/2026 às 18:52

